



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 - Nº 2123 - Divulgado em 18/01/2019

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Defesa.....	4
Comunicações.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
4. Alertas.....	4
5. Atos dos Jurisdicionados.....	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	5

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Lucio Jose do Nascimento Araujo, Gestor(a); José Vandalberto de Carvalho, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca das conclusões do relatório técnico de fls. 628/633.

Processo: [06027/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, as irregularidades descritas no item "3.2" do relatório dos especialistas deste Sinédrio de Contas, fls. 7.449/7.520 dos autos.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2210 - 13/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04739/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Manoel Alves de Oliveira, Contador(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Sessão: 2204 - 30/01/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05272/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: José Gil Mota Tito, Ex-Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [06294/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Luiz Alberto Leite, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, acerca das conclusões do Relatório da Auditoria de fls. 933/936.

Processo: [05049/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00958/18

Sessão: 0172 - 17/12/2018

Processo: [07039/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2014

Interessados: José Ardison Pereira, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 07039/14 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, não conhecer o Recurso de Revisão, haja vista o não atendimento aos requisitos do art. 237 da Resolução Normativa TC Nº. 010/2010, arquivando-se os presentes autos. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE-Plenário Min. João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00327/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [05801/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Tiago Roberto Lisboa, Gestor(a); Edvaldo Carlos Freire Junior, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, Interessado(a); Eunice Carla dos Santos Guedes, Interessado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).



Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Capim parecer favorável à aprovação das contas de Governo, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município. Publique-se, registre-se e cumpra-se PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00936/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [05801/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Tiago Roberto Lisboa, Gestor(a); Edvaldo Carlos Freire Junior, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, Interessado(a); Eunice Carla dos Santos Guedes, Interessado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos deste processo na parte que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM/PB, Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, exercício de 2016, e CONSIDERANDO que a natureza dos fundos contábeis transfere a responsabilidade sob as questões previdenciárias para o ente, no caso o Prefeito e ordenador de despesas; CONSIDERANDO o relatório e voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e do Órgão Ministerial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas da gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, relativas ao exercício de 2016, em razão do descumprimento de ditames legais (lei de licitações); 2. Aplicar multa individual à então gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Eunice Carla dos Santos Guedes, com apoio no artigo 56, II da LOTCE-PB, no valor de R\$ 2.464,17 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 25% do teto previsto na 021, de 15/01/2016 e correspondente a 49,87, em face da transgressão à lei de licitações e assinse o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento da quantia correspondente à aplicação de multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição; 3. Recomendar à atual gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capim estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes inclusive ao que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, em especial aos ditames da Lei de Licitações, de modo a evitar a repetição das falhas ora constatadas, sob pena de reflexos negativos nas suas prestações de contas. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00935/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [05801/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Tiago Roberto Lisboa, Gestor(a); Edvaldo Carlos Freire Junior, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, Interessado(a); Eunice Carla dos Santos Guedes, Interessado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DAS ORDENADORAS DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM/PB, Sra. Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, relativa ao exercício de 2016, e CONSIDERANDO que a

natureza dos fundos contábeis transfere a responsabilidade sob as questões previdenciárias para o ente, no caso o Prefeito e ordenador de despesas; CONSIDERANDO o relatório e voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e do Órgão Ministerial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas da gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, do exercício de 2016; 2. Aplicar multa individual a então gestora do FMS, Sra. Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, com apoio no artigo 56, II da LOTCE-PB, no valor de R\$ 2.464,17 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondentes a 25% do teto previsto na Portaria 021, de 15/01/2016 e correspondente a 49,87 UFR, em face da transgressão à lei de licitações, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento da quantia correspondente à aplicação de multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição; 3. Recomendar à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes inclusive ao que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, em especial aos ditames da Lei de Licitações de modo a evitar a repetição das falhas ora constatadas, sob pena de reflexos negativos nas suas prestações de contas. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 19 de dezembro de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00934/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [05801/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Tiago Roberto Lisboa, Gestor(a); Edvaldo Carlos Freire Junior, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Ednaide Carolina da Silva Gurgel Dantas, Interessado(a); Eunice Carla dos Santos Guedes, Interessado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM/PB, Sr. Edvaldo Carlos Freire Junior, na qualidade de Prefeito, relativas ao exercício de 2016, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de CAPIM, Sr. Edvaldo Carlos Freire Junior, relativas ao exercício de 2016, na condição de ordenador de despesas, 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2016, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. Edvaldo Carlos Freire Júnior, no valor de R\$ 4.928,35 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) correspondentes a 50% do teto previsto na Portaria 021, de 15/01/2015 e correspondente a 99,74 UFR ao referido gestor, nos termos do artigo 56, inciso II, da LOTCE/PB, por transgressão às normas legais (LRF; lei de Licitações, Lei 4320/64; Lei 8.212/91 e Lei 8.429/92); 4. Assinar ao gestor supramencionado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento da quantia correspondente à aplicação de multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição. 5. Informar à Receita Federal do Brasil acerca dos fatos apontados pela unidade de instrução nas prestações de contas do Prefeito, do FMS e do FMAS para as providências que entender oportunas, à vista de suas competências, inclusive para aferir com exatidão as importâncias devidas e eventuais encontradas, em face do descumprimento ao estabelecido na Lei 8.212/91, sem prejuízo de recomendação à atual administração no sentido de observar com rigor os ditames do arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal c/c arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91 e art. 11, I, da Lei nº 8.429/92. 6. Recomendar à atual gestão do Município no sentido



de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes, inclusive a que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, em especial aos ditames da LRF, da Lei de Licitações e da Lei Previdenciária, da Lei 4.320/64; de modo a evitar a repetição das falhas ora constatadas; Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC-PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00948/18

Sessão: 0172 - 17/12/2018

Processo: [05296/18](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Aliomar Soares de Araujo, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05296/18, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO- PB, sob a responsabilidade do Sr. Aliomar Soares de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2017, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, declarando-se impedido o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº. 18/93, ACORDAM pelo (a): a) REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS referentes ao exercício financeiro de 2017 do Sr. Aliomar Soares de Araújo, na qualidade de Vereador-Presidente da Câmara Municipal de LIVRAMENTO e b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PARCIAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. c) RECOMENDAÇÃO à atual Mesa da Câmara Municipal de Livramento no sentido de observar fidedignamente as normas legais. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00932/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [06131/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Olivânio Dantas Remígio, Gestor(a); Paulo Silva Lira, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Jean Ronnie de Azevedo Dantas, Assessor Técnico; Carlos Andre de Medeiros Casado, Assessor Técnico; Severino Marçal Junior, Assessor Técnico; Joagny Augusto Costa Dantas, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06131/18, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Picuí, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Olivânio Dantas Remígio, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em: I. Julgar regulares, com ressalvas, as contas de gestão do Sr. Olivânio Dantas Remígio, na qualidade de ordenador de despesas, em decorrência das falhas e irregularidades apontadas pela Auditoria; II. Aplicar multa pessoal ao Sr. Olivânio Dantas Remígio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 60,72UFR-PB, tendo em vista as falhas e eivas constatadas pela Auditoria, acima apontadas, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. Recomendar à Administração do Município de Picuí no sentido de: 1. Buscar maior comprometimento com os princípios e regras previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em especial com o disposto nos artigos 1º, 19 e 20; 2. Conferir estrita observância aos termos do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal; 3. Observar a regra geral da obrigatoriedade de licitação, disposta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim conferir estrita observância às normas nesta lei consignadas; 4. Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pelo Órgão Técnico deste Tribunal; 5. Regularizar o quadro de pessoal da Prefeitura, adotando providências no sentido de extinguir os contratos temporários que não atendem aos requisitos previstos no art. 37, IX da

CF, bem como providenciar o mais rápido possível a realização de Concurso Público para substituir os servidores temporários por servidores efetivos, sob pena de ser responsabilizado por omissão; 6. Conferir a devida obediência às normas relativas à obrigatoriedade da contribuição previdenciária, resguardando o erário do pagamento de custos juros em virtude de atrasos em seus compromissos previdenciários; 7. Observar a recomendação sugerida pelo Ministério Público de Contas, no tocante às futuras realizações de permissão de uso de bem público IV. Determinar à Auditoria que proceda a desanexação do Processo TC 09202/17, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2016, que tem como responsável o ex-gestor, Sr. Acácio Araújo Dantas, para prosseguimento da análise; V. Determinar comunicação à Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias patronais ao RPPS, considerando-se os cálculos efetuados pela Auditoria. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 19 de dezembro de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00325/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [06131/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Olivânio Dantas Remígio, Gestor(a); Paulo Silva Lira, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Jean Ronnie de Azevedo Dantas, Assessor Técnico; Carlos Andre de Medeiros Casado, Assessor Técnico; Severino Marçal Junior, Assessor Técnico; Joagny Augusto Costa Dantas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06131/18; e CONSIDERANDO que constituem objetos de Acórdão, a ser emitido em separado, aprovado por unanimidade de votos, o julgamento das contas gestão do prefeito, Sr. Olivânio Dantas Remígio, na qualidade de ordenador de despesa (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), aplicação de multa ao prefeito, comunicação à Receita Federal do Brasil e recomendação; Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem: EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Sr. Olivânio Dantas Remígio, prefeito Município de Picuí, relativa ao exercício de 2017, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do RITCE-PB, e as recomendações de observância aos comandos legais norteadores da Administração Pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise. Publique-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00941/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [06266/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Rosalba Gomes da Nobrega, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, Sra. Rosalba Gomes Nóbrega, na qualidade de Prefeita, relativas ao exercício de 2017, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e após a emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão da Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Bonfim, Sra. Rosalba Gomes Nóbrega, na condição de ordenadora de despesas, relativas ao exercício de 2017; 2. Declarar que a mesma gestora, no exercício de 2017, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Recomendar à gestora municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes especialmente obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais recomendações do Órgão Ministerial, no sentido de realização de concurso público para o restabelecimento da legalidade quanto à execução dos serviços públicos e implementação de um controle eficiente dos sistemas administrativos; 4. Comunicar à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Rec. Hídricos do Meio



Ambiente e da Ciência e Tecnologia, e do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, acerca da inadimplência de prestações de contas de convênios, conforme apurações da Auditoria. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00947/18

Sessão: 0172 - 17/12/2018

Processo: [07735/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Paulo Orlando de Souza, Gestor(a); Inacio Leite de Souza, Contador(a); Denis Maia Silvino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07735/18, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA- PB, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Orlando de Souza, referente ao exercício financeiro de 2017, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº. 18/93, ACORDAM pelo (a): a) REGULARIDADE DAS CONTAS referentes ao exercício financeiro de 2017 do Sr. Paulo Orlando de Souza, na qualidade de Vereador-Presidente da Câmara Municipal de MATURÉIA e b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 16648/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2936 - 26/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [14914/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Intimados: Wellington Viana França, Gestor(a); Simone Medeiros Bezerra, Interessado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Rodrigo Macena Correia de Lima, Advogado(a).

Sessão: 2936 - 26/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [08054/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Intimados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [06150/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Eva Eliana Ramos Gouveia, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, exercer o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 120/149.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06245/18](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Cristiane Franco da Silva Sales, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2936 - 26/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [16648/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: Jose Carlos de Sousa Rego, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

4. Alertas

Processo: [00260/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Interessados: Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00004/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Ausência dos instrumentos orçamentários: PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício 2019 (item 2.1); - Não funcionamento do link disponibilizado para o E-SIC e ausência do endereço para o SIC Físico (item 2.2); - Ausência de cadastro dos servidores municipais, bem como não divulgação da remuneração dos mesmos (item 2.3); - Ausência de transparência das despesas totais com fornecedores, prejudicando assim o controle social (item 2.4); - Ausência de informações dos convênios firmados (item 2.5). Conforme relatório de auditoria constante às fls 93/100.

Processo: [00321/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Interessados: Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00005/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Ausência dos instrumentos orçamentários: PPA, LDO e LOA e respectivos anexos vigentes para o exercício 2019 (item 2.1); 2 - Ausência de informações das licitações realizadas pelo município (item 2.2); 3 - Ausência de informações dos contratos avançados pelo município (item 2.3); 4 - Ausência de informações da frota do município (item 2.4); 5 - Problema de carregamento da aba "Convênios" (item 2.5); 6 - Problema de carregamento da aba "Decretos": (item 2.6); 7 - Problema de carregamento da aba "Diárias":



(item 2.7); 8 - Problema de carregamento da aba "Recursos Federais" (item 2.8).

Processo: [00368/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Interessados: Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00006/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Natuba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Ausência da LOA e respectivos anexos vigentes para o exercício 2019 (item 2.1); 2 - Ausência de informações sobre os contratos avançados (item 2.2); 3 - Ausência de publicações realizadas pelo município no Diário Oficial Eletrônico (item 2.3); 4 - Ausência de informações da frota de veículos do município (item 2.4).

Processo: [00402/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Interessados: Sr(a). Erivaldo Guedes Amaral (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00007/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Erivaldo Guedes Amaral, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Ausência dos instrumentos orçamentários: PPA, LDO, LOA e respectivos anexos vigentes para o exercício 2019 e períodos anteriores (item 2.1); 2 - Problema no carregamento do link 'Quadro de Pessoal', referente à aba 'Pessoal' (item 2.2); 3 - Problema de carregamento do link 'Despesa com Pessoal relativas à Despesa Total', referente à aba 'Pessoal' (item 2.3); 4 - Problema de carregamento do link 'Procedimentos Licitatórios' referente à aba 'Licitações'; (item 2.4); 5 - Problema de carregamento da aba 'Contratos'; (item 2.5); 6 - Problema de carregamento em todos os links referentes à aba 'Convênios'; (item 2.6).

Processo: [00409/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Interessados: Sr(a). Roberto Florentino Pessoa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00008/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cecília, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Roberto Florentino Pessoa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Ausência dos instrumentos orçamentários: LDO, LOA e respectivos anexos vigentes para o exercício 2019 (item 2.1); 2 - Ausência de informações das licitações realizadas a partir de 2018 (item 2.2); 3 - Problema no link 'Folha de Pagamento' (item 2.3).

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [90125/18](#)

Número da Licitação: 00299/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG.

Data do Certame: 30/01/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: Primeira chamada Fracassada. 2ª Chamada com abertura agendada para o dia 30/01/2019 às 09h. Publicado no DOE/PB do dia 17/01/2019.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [90763/18](#)

Número da Licitação: 00094/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de veículos para transporte escolar da Zona Rural à Zona Urbana neste Município no exercício de 2019

Data do Certame: 28/01/2019 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 1.099.213,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [00691/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Data do Certame: 01/02/2019 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [03407/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER A COZINHA QUE PRESTA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS E PACIENTES DO CAPS, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

Data do Certame: 25/01/2019 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [03409/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para formação da Banda Marcial José Francelino de Sousa no Município de Marizópolis

Data do Certame: 28/01/2019 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Valor Estimado: R\$ 56.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [03411/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinados a diversas Secretarias deste Município

Data do Certame: 28/01/2019 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Valor Estimado: R\$ 420.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [03416/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de lanches prontos, com fornecimento parcelado, para atender as atividades de diversas Secretarias deste Município
Data do Certame: 29/01/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 36.350,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [03421/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de 200 Horas/Maquinas, de forma parcelada por meio de locação de trator com operador e equipado com implemento agrícola tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica, cuja finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de Marizópolis/PB
Data do Certame: 28/01/2019 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Valor Estimado: R\$ 26.364,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [03425/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE A - Z CONSTANTES DA TABELA CMED-ANVISA VIGENTE, PARA SETORES DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 28/01/2019 às 09:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [03429/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 28/01/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 411.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [03430/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARRO PIPA (10.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 28/01/2019 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [03431/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Segundo Tempo Padrão do Município de Marizópolis-PB. Através da Prefeitura Municipal de Marizópolis, com organização da Secretaria de Esportes.
Data do Certame: 31/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Valor Estimado: R\$ 26.362,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: [03445/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de serviços médicos, na especialidade de Ultrassonografia em unidades de saúde do município
Data do Certame: 24/01/2019 às 11:00
Local do Certame: SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [03450/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO VEICULO LOCADO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data do Certame: 28/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Av. São Sebastião, 990 - Centro - São Bento PB
Valor Estimado: R\$ 55.770,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Documento TCE nº: [03451/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z", por maior desconto percentual sobre tabela ABC-FARMA, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Riachão do Poço
Data do Certame: 22/01/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [03455/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB
Data do Certame: 24/01/2019 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [03458/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, DESTINADO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA.
Data do Certame: 28/01/2019 às 12:00
Local do Certame: Av. São Sebastião, 990 - Centro - São Bento PB
Valor Estimado: R\$ 72.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [03461/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca - PB
Data do Certame: 24/01/2019 às 11:00
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [03462/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB



Data do Certame: 24/01/2019 às 13:30
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [03466/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB
Data do Certame: 24/01/2019 às 14:30
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Documento TCE nº: [03471/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento dos cargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO – PB.
Data do Certame: 18/02/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 378.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [03474/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, para o Exercício de 2019.
Data do Certame: 25/01/2019 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 1.458.422,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [03487/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
Data do Certame: 28/01/2019 às 15:00
Local do Certame: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [03491/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS
Data do Certame: 31/01/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [03494/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Data do Certame: 24/01/2019 às 10:00
Local do Certame: Memorial da Câmara Municipal de Boa Vista
Observações: Informações: 3313-1100, 8 às 12h.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [03496/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA FAZER A COLETA DE LIXO DE TODAS AS RUAS DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 21/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, centro
Valor Estimado: R\$ 59.000,04
Observações: telefone para contato 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [03498/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data do Certame: 28/01/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [03499/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 21/01/2019 às 12:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, centro
Valor Estimado: R\$ 56.756,80
Observações: telefone para contato 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [03501/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 28/01/2019 às 12:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [03505/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo S10), DESTINADO A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
Data do Certame: 29/01/2019 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [03515/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras e hortaliças para atender as necessidades do município de Nazarezinho - PB.
Data do Certame: 25/01/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [03516/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO fornecimento diário e parcelado de carnes e frios para manutenção de diversos programas do município de Nazarezinho-PB
Data do Certame: 25/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [03517/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO Serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.
Data do Certame: 25/01/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [03519/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Nazarezinho
Data do Certame: 25/01/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga
Documento TCE nº: [03526/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de transportes de pessoas, para realizarem consultas médicas e exames em Hospitais e Clínicas da cidade de João Pessoa-PB.
Data do Certame: 25/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações, Rua São Paulo, 67 - Centro
Valor Estimado: R\$ 136.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [03527/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado à Merenda Escolar das Escolas Municipais, Creche CRAS, demais Programas Sociais e Secretarias do Município de Santa Luzia – PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
Data do Certame: 01/02/2019 às 08:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 586.466,50
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00, Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [03529/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de produtos de panificação (Pães, Bolos e Biscoitos) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Data do Certame: 25/01/2019 às 13:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Valor Estimado: R\$ 81.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [03530/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de produtos de panificação (Pães, Bolos, Salgados e Biscoitos) destinados as escolas da zona Rural do Município de Conceição - PB
Data do Certame: 25/01/2019 às 14:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Valor Estimado: R\$ 61.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [03531/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção continuada com prestação de serviço para o atendimento no Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, nas UBS do município de Conceição - PB
Data do Certame: 25/01/2019 às 15:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [03532/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de veículos, zero KM, para a Secretaria de Educação e Saúde do Município de Conceição/PB
Data do Certame: 28/01/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [03554/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos do município.
Data do Certame: 31/01/2019 às 08:00
Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [03557/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 31/01/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 266.426,15

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [03560/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO ARMAZENADO EM CILINDROS 1m³ A 10m³, EM REGIME DE COMODATO, BEM ACESSÓRIOS (FLUXOMETROS E



MANÔMETROS) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data do Certame: 29/01/2019 às 11:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131
MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [03561/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: : Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinada as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana

Data do Certame: 31/01/2019 às 09:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Valor Estimado: R\$ 394.293,54

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [03567/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratações de serviços de fornecimento de refeições pronta (tipo Café e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município

Data do Certame: 31/01/2019 às 13:00

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [03571/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos) de fabricação nacional, não reconcondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

Data do Certame: 28/01/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [03572/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para conclusão da Creche Pró-Infância, no Bairro Angelin, Sousa/PB.

Data do Certame: 05/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Setor de licitação no Paço Municipal.

Valor Estimado: R\$ 474.159,66

Observações: Arquivos compactados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [03585/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE MOGEIRO

Data do Certame: 29/01/2019 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Valor Estimado: R\$ 84.193,33

Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE AS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO (<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>).

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação

Documento TCE nº: [03592/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE: 02 (dois) veículos tipo ambulância 0 (zero) quilômetro, para a secretaria de saúde deste município

Data do Certame: 31/01/2019 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO